

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PLATAFORMA COMO SERVIÇO PAAS – CÓDIGO CATSER 26069, SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO REGIME DE HOSTING -NUVENS-, EM AMBIENTE DE DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FÍSICA, LÓGICA E PROTEÇÃO DE DADOS VIA FIREWALL PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

➤ **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

A apresentação de propostas adicionais, nos termos §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, artigo 9º da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Tapira, deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, juntamente com a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

➤ ***DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/02/2025 – QUINTA-FEIRA**

➤ **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** Sítio eletrônico (<https://www.tapira.mg.leg.br/>); Diário Oficial dos Municípios Mineiros mantidos pela Associação Mineira de Municípios AMM.

➤ **SOLICITAÇÕES, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Tapira (MG) (contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br), sítio eletrônico (<https://www.tapira.mg.leg.br/>) ou mediante solicitação escrita ao Agente de Contratação, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Tapira (MG).

➤ **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Tapira, Rua Egídio Ribeiro Resende, 83, Centro, CEP: 38189-000 - Tapira/MG

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Tapira**, órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, **Ver. Luiz Carlos Lira Junior**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, do Tipo “**Menor Preço por Item**”, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de compras é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, consoante Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tapira, **Sra. Mary Marcia Marques** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por meio da **Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025**.

II - OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PLATAFORMA COMO SERVIÇO PAAS – CÓDIGO CATSER 26069, SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO REGIME DE HOSTING -NUVENS-, EM AMBIENTE DE DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FÍSICA, LÓGICA E PROTEÇÃO DE DADOS VIA FIREWALL PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM
PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PAAS
CÓDIGO CATSER = 26069**

IT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	MÊS	04 (QUATRO) MESES	R\$	R\$

III - DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tapira, Minas Gerais.

IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia da presente Intenção de Dispensa de Licitação se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (<https://www.tapira.mg.leg.br/>) e, mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em apresentar propostas adicionais, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (<https://www.tapira.mg.leg.br/>), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Termo de Intenção, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br ou, ainda, para o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tapira.

3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, podendo ser disponibilizadas no endereço <https://www.tapira.mg.leg.br/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br <contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br>.

4.1. A Câmara Municipal de Tapira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2. Acolhida a impugnação, será republicado a intenção de dispensa.

V – FUNDAMENTOS

1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória e, que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública; assim, a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

VI – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

1. **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)** - A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem – plataforma como serviço (PAAS), no regime de hosting, para atender às demandas da Câmara Municipal de Tapira (MG) durante o exercício financeiro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1. **Necessidade da Contratação:** A infraestrutura tecnológica atualmente existente na Câmara Municipal de Tapira não atende mais às condições mínimas necessárias para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados. A ausência de recursos adequados, como automação energética, climatização controlada, controle de acesso físico e lógico, monitoramento por câmeras e sistemas de combate a incêndio, expõe os equipamentos e dados institucionais a riscos significativos.

Além disso, a manutenção de uma infraestrutura própria exige investimentos elevados em hardware, espaço físico e mão de obra especializada, o que contraria o Princípio da Economicidade. Nesse contexto, a contratação de serviços em nuvem apresenta-se como uma solução moderna e eficiente, capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal com maior segurança, flexibilidade e redução de custos.

1.2. **Benefícios da Contratação:** A adoção do modelo de computação em nuvem oferece uma série de vantagens que justificam plenamente a sua implementação:

1.2.1. **Redução de Custos:** A contratação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos caros (hardware), bem como os custos associados à infraestrutura física e energética.

1.2.2. **Elasticidade no Uso dos Recursos:** O modelo em nuvem permite ajustar os recursos contratados conforme a demanda, evitando ociosidade e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

1.2.3. **Segurança da Informação:** Os serviços contratados incluem proteção por firewall, monitoramento contínuo e armazenamento seguro dos dados, reduzindo significativamente os riscos de perda ou vazamento de informações.

1.2.4. Agilidade na Implantação de Novos Serviços: A computação em nuvem possibilita a rápida implementação de novas aplicações e serviços, atendendo prontamente às demandas da Câmara Municipal.

1.2.5. Foco nas Atividades Finalísticas: A terceirização dos serviços técnicos permite que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades estratégicas e finalísticas da instituição.

1.2.6. Continuidade dos Serviços: A disponibilidade ininterrupta dos serviços é essencial para evitar transtornos aos administrados e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Conforme destacado pelo renomado doutrinador Marçal Justen Filho, **“a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita”**. Assim, a contratação dos serviços em nuvem assegura que as necessidades permanentes da Câmara Municipal sejam atendidas sem interrupções.

1.3. Objetivos do Projeto: O projeto visa alcançar os seguintes objetivos principais:

- 1.3.1. Garantir a segurança física e lógica dos equipamentos, aplicações e dados institucionais.
- 1.3.2. Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.
- 1.3.3. Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.
- 1.3.4. Reduzir custos operacionais e aumentar a economicidade.
- 1.3.5. Modernizar a infraestrutura tecnológica da instituição.

1.4. **Princípio da Economicidade**: A contratação proposta está alinhada ao Princípio da Economicidade, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, monitoramento e armazenamento dos dados, bem como pela realização de ajustes e intervenções nos equipamentos. Essa abordagem elimina custos adicionais com mão de obra especializada e aquisição de

novos equipamentos, além de evitar transtornos decorrentes de falhas ou interrupções nos serviços.

1.5. **Conclusão:** Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de computação em nuvem – plataforma como serviço (PAAS) – é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira. A solução proposta garante maior segurança, eficiência e economicidade, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A referida contratação está devidamente fundamentada nos princípios da Administração Pública e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a aprovação do projeto para viabilizar a implementação dessa solução tecnológica moderna e eficiente.

VII – DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – PLATAFORMA COMO SERVIÇO PAAS – CÓDIGO CATSER 26069, SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO REGIME DE HOSTING -NUVENS-, EM AMBIENTE DE DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FÍSICA, LÓGICA E PROTEÇÃO DE DADOS VIA FIREWALL PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PAAS CÓDIGO CATSER = 26069					
IT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	MÊS	04 (QUATRO) MESES	R\$	R\$

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. **Hospedagem e Disponibilização:** -A hospedagem das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP) deverá ser realizada em ambiente de datacenter externo da contratada, utilizando tecnologia de computação em nuvem; - O datacenter deverá ser certificado pela ****ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013****, garantindo conformidade com padrões internacionais de segurança e confiabilidade.

1.2. **Alta Disponibilidade:** - Redundância completa de todos os itens de hardware, ativos e serviços, assegurando a continuidade das operações em caso de falhas. - Implementação de processos robustos para recuperação de desastres, incluindo backups regulares e automáticos. - Garantia de disponibilidade mínima de ****99%****, com funcionamento ininterrupto ****24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano.**

1.3. **Acessibilidade:** - As informações e sistemas hospedados deverão ser acessíveis via internet, utilizando navegadores web e dispositivos móveis (tablets, smartphones, notebooks, etc.). - A plataforma deverá garantir acesso remoto seguro, permitindo que os usuários autorizados possam operar os sistemas de qualquer localidade.

1.4. **Segurança Física do Datacenter - O datacenter deverá contar com medidas rigorosas de segurança física, incluindo:** - Controle de acesso restrito por meio de biometria ou outros métodos avançados. - Monitoramento contínuo por câmeras de segurança. - Sistemas de detecção e combate a incêndios. - Climatização controlada para proteção dos equipamentos.

1.5. **Segurança Virtual:** - Implementação de sistemas avançados de detecção e bloqueio contra ameaças cibernéticas. - Utilização de antivírus corporativo atualizado e integrado ao ambiente. - Realização de backups regulares na nuvem, com armazenamento seguro e redundante.

1.6. **Licenciamento - Inclusão no contrato do licenciamento necessário para o funcionamento dos sistemas, incluindo:** - ****Windows Server 2016 ou superior****. - ****SQL Server**** para gestão de bancos de dados. - Licenças para softwares antivírus corporativos.

1.7. **Monitoramento:** - Todos os sistemas, serviços e recursos de TI deverão ser monitorados continuamente pela contratada e pela Câmara Municipal. - O monitoramento deve incluir alertas automáticos em caso de falhas ou anomalias, com resposta imediata para resolução dos problemas.

1.8. **Gestão - A contratada será responsável pela gestão e administração completa do Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP), incluindo:** - Manutenção e atualização dos sistemas operacionais. - Gerenciamento dos bancos de dados. - Suporte técnico especializado para garantir o pleno funcionamento das aplicações.

1.9. **Migração:** - A migração dos sistemas e dados existentes para a nuvem deverá ser realizada de forma simples, segura e eficiente, minimizando interrupções nos serviços. - A contratada deverá fornecer suporte técnico durante todo o processo de migração.

1.10. **Redução de Custos com TI - A solução contratada deverá proporcionar redução significativa nos custos relacionados à infraestrutura própria de TI, incluindo:** - Eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de hardware. - Redução dos custos com energia elétrica e climatização. - Otimização do uso da equipe interna de TI.

1.11. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico especializado ****24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano****. - O suporte deverá incluir atendimento remoto e presencial (quando necessário), com prazos definidos para resolução de problemas.

1.12. **Conectividade:** - Fornecimento de conectividade robusta e segura entre o datacenter e os usuários finais, garantindo desempenho adequado para todas as aplicações hospedadas.

1.13. **Certificação e Conformidade:** - O datacenter utilizado pela contratada deverá possuir certificações que atestem sua conformidade com padrões internacionais de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

1.14. **Escalabilidade:** - A solução contratada deverá permitir a expansão ou redução dos recursos computacionais conforme a demanda da Câmara Municipal, garantindo flexibilidade no uso dos serviços.

1.15. **Relatórios Gerenciais - A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre:** - Disponibilidade dos serviços. - Ocorrências registradas (incidentes, falhas, etc.). - Consumo dos recursos contratados. - Status das atualizações realizadas nos sistemas.

1.16. **Atendimento às Regras da LGPD - Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo:** - Proteção contra acessos não autorizados aos dados pessoais armazenados. - Implementação de medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. - Notificação imediata em caso de incidentes envolvendo dados pessoais.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE:

2.1. Infraestrutura de Gerenciamento - A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura robusta e dedicada para o gerenciamento dos serviços prestados, garantindo operação contínua em regime de:

- 2.1.1. 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.1.2. 7 (sete) dias por semana;
- 2.1.3. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 2.1.4. A infraestrutura de gerenciamento deverá ser composta por ferramentas tecnológicas avançadas que permitam monitoramento, controle e administração remota de todos os serviços contratados.

2.2. Gerenciamento Proativo - O gerenciamento proativo deverá ser implementado para assegurar a detecção antecipada de problemas na infraestrutura do datacenter, incluindo:

- 2.2.1. Falhas em circuitos de conectividade.
- 2.2.2. Anomalias em equipamentos de hardware.
- 2.2.3. Problemas em serviços ou aplicações hospedadas.
- 2.2.4. Riscos de segurança virtual (como tentativas de invasão ou ataques cibernéticos).
- 2.2.5. A ****CONTRATADA**** deverá ser capaz de identificar falhas de forma autônoma, sem depender de notificações ou testes realizados pela ****CONTRATANTE**** ou seus representantes.

2.3. Ações Corretivas - Ao detectar qualquer problema ou falha na infraestrutura, a ****CONTRATADA**** deverá:

- 2.3.1. Acionar imediatamente sua equipe interna de suporte técnico para realizar as ações corretivas necessárias.
- 2.3.2. Informar a ****CONTRATANTE**** sobre a ocorrência detectada, detalhando: A natureza do problema. As medidas adotadas para correção. O prazo estimado para resolução.
- 2.3.3. As ações corretivas deverão ser realizadas com o mínimo impacto possível nas operações da ****CONTRATANTE****, priorizando a continuidade dos serviços.

2.4. Comunicação Imediata - ****CONTRATADA**** deverá estabelecer canais de comunicação eficientes e dedicados para informar a ****CONTRATANTE**** sobre qualquer incidente detectado, incluindo:

- 2.4.1. Relatórios em tempo real sobre o status da infraestrutura.
- 2.4.2. Notificações automáticas via e-mail, SMS ou outros meios previamente acordados.
- 2.4.3. Disponibilização de um painel online para acompanhamento das ocorrências e status dos serviços.

2.5. Monitoramento Contínuo - O monitoramento contínuo deverá abranger todos os componentes da infraestrutura do datacenter, incluindo:

- 2.5.1. Equipamentos de hardware (servidores, roteadores, switches, etc.).
- 2.5.2. Serviços de conectividade e rede.
- 2.5.3. Aplicações hospedadas e bancos de dados.
- 2.5.4. Sistemas de segurança virtual (firewalls, IPS, antivírus, etc.).

2.6. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de gerar alertas automáticos em caso de:

- 2.6.1. Queda de desempenho.
- 2.6.2. Falhas críticas.
- 2.6.3. Riscos iminentes à integridade ou disponibilidade dos serviços.

2.7. Ferramentas de Gerenciamento - A ****CONTRATADA**** deverá utilizar ferramentas tecnológicas avançadas para o gerenciamento do ambiente, que permitam:

- 2.7.1. Visualização em tempo real do status da infraestrutura.
- 2.7.2. Análise preditiva para identificação de possíveis falhas antes que ocorram.
- 2.7.3. Registro detalhado de logs e eventos para auditoria e análise posterior.
- 2.7.4. Controle remoto para execução de ações corretivas sem necessidade de deslocamento físico.

2.8. Relatórios Periódicos - A ****CONTRATADA**** deverá fornecer relatórios periódicos à ****CONTRATANTE****, contendo:

- 2.8.1. Histórico das ocorrências detectadas e resolvidas.
- 2.8.2. Indicadores de desempenho (KPIs) da infraestrutura e dos serviços prestados.
- 2.8.3. Medidas preventivas adotadas para evitar recorrência de problemas.
- 2.8.4. Sugestões de melhorias na infraestrutura ou nos processos.

2.9. Equipe Técnica Especializada: - A equipe técnica da ****CONTRATADA**** deverá ser composta por profissionais qualificados e certificados nas tecnologias utilizadas no ambiente contratado. - A equipe deverá estar disponível para atendimento imediato em caso de incidentes críticos, garantindo resposta ágil e eficaz.

2.10. Garantia de Continuidade - A administração do ambiente deverá priorizar a continuidade dos serviços prestados à ****CONTRATANTE****, adotando medidas que minimizem interrupções, como:

- 2.10.1. Redundância em todos os componentes críticos da infraestrutura.
- 2.10.2. Planos de contingência para recuperação rápida em caso de falhas graves.
- 2.10.3. Testes regulares dos sistemas de backup e recuperação de desastres.

2.11. Auditoria e Conformidade - A ****CONTRATADA**** deverá permitir auditorias periódicas realizadas pela ****CONTRATANTE**** ou por terceiros designados, com o objetivo de verificar:

- 2.11.1. A conformidade das práticas adotadas com os requisitos contratuais.
- 2.11.2. A eficácia das medidas implementadas para gerenciamento proativo e ações corretivas.
- 2.11.3. Os resultados das auditorias deverão ser documentados e compartilhados com a ****CONTRATANTE****, juntamente com planos de ação para correção de eventuais não conformidades.

TABELA DE SLA NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS APLICADO AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE SOLUÇÃO
URGENTE RESOLUÇÃO RÁPIDA	Serviços off-line ou inoperante	2h	4h
URGENTE RESOLUÇÃO MODERADA	Problemas que impactam no ambiente de produção e no negócio do cliente	4h	8h
URGENTE RESOLUÇÃO MITIGADA	Problemas com serviços não essenciais, que não impactam nos negócios do cliente	8h	24h

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS

Segue a lista de critérios objetivos mínimos a serem atendidos para a contratação dos serviços especificados, com base no objeto e justificativa apresentados:

3.1. Certificações e Conformidade:

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, garantindo conformidade com normas internacionais de segurança da informação.

3.1.2. A infraestrutura do datacenter deverá ser certificada e auditada periodicamente para assegurar a conformidade com padrões de segurança e qualidade.

3.2. Disponibilidade e Acessibilidade:

3.2.1. Garantia de disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante os 365 dias do ano).

3.2.2. Acesso remoto às informações e aplicações por meio de dispositivos móveis, como tablets e smartphones, além de desktops e notebooks.

3.2.3. Plataforma acessível via navegadores web, com integração ao sistema existente da Câmara Municipal.

3.3. Segurança da Informação:

3.3.1. Implementação de firewall para proteção contra acessos não autorizados.

3.3.2. Disponibilização de **IPS (Intrusion Prevention System)** para detectar e prevenir acessos indevidos.

3.3.3. Monitoramento contínuo por meio de um **SOC (Security Operations Center)**, com registro e resposta a incidentes de segurança.

3.3.4. Garantia de **confidencialidade, integridade e autenticidade** das informações armazenadas e processadas.

3.4. Recuperação de Desastres:

3.4.1. Disponibilização de processos para recuperação de desastres, incluindo backups regulares e redundância de todos os itens de hardware e serviços.

3.5. Elasticidade e Escalabilidade:

3.5.1. Capacidade de aumentar ou reduzir os recursos computacionais contratados conforme a demanda, garantindo elasticidade para atender momentos de pico.

3.6. Latência:

3.6.1. Garantia de baixa latência na comunicação entre os sistemas hospedados no datacenter e os usuários finais, assegurando desempenho adequado.

3.7. Integração:

3.7.1. A plataforma contratada deverá ser integrada ao sistema existente da Câmara Municipal, permitindo login unificado e sem custos adicionais.

3.7.2. Cada aplicação web deverá estar associada a um subdomínio correspondente, conectado ao certificado SSL apropriado.

3.8. Certificados de Segurança:

3.8.1. Fornecimento de ****Certificado WildCard SSL****, cobrindo o domínio principal da Câmara Municipal e todos os seus subdomínios.

3.8.2. Garantia de que os custos dos certificados SSL serão integralmente arcados pela contratada.

3.9. Serviços Técnicos:

3.9.1. A contratada será responsável pela gestão completa dos serviços de TI, incluindo monitoramento, manutenção, armazenamento e administração das aplicações e dados.

3.9.2. Garantia de suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia.

3.10. Proteção de Dados e LGPD: A empresa contratada deverá garantir plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), atendendo aos seguintes critérios:

3.10.1. Tratamento de Dados Pessoais:

3.10.1.1. Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja realizado exclusivamente para as finalidades contratadas, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência previstos na LGPD.

3.10.1.2. Implementar mecanismos que assegurem que os dados pessoais sejam tratados de forma lícita, leal e transparente, com base em uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

3.10.2. Consentimento:

3.10.2.1. Quando aplicável, assegurar que o tratamento de dados pessoais seja precedido de consentimento livre, informado e inequívoco do titular, conforme exigido pela LGPD.

3.10.2.2. Disponibilizar ferramentas para a gestão do consentimento, permitindo que os titulares possam revogar ou alterar suas permissões a qualquer momento.

3.10.3. **Segurança da Informação:**

3.10.3.1. Adotar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.10.3.2. Implementar controles de acesso rigorosos, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar os dados pessoais armazenados ou processados.

3.10.4. **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):**

3.10.4.1. Elaborar e disponibilizar relatórios de impacto à proteção de dados sempre que solicitado pela Câmara Municipal ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), detalhando os riscos envolvidos no tratamento dos dados e as medidas adotadas para mitigá-los.

3.10.5. **Encarregado de Proteção de Dados (DPO):**

3.10.5.1. Designar um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por atuar como ponto de contato entre a contratada, a Câmara Municipal e os titulares dos dados, conforme exigido pela LGPD.

3.10.5.2. O DPO deverá ser responsável por monitorar a conformidade com a LGPD, responder a solicitações dos titulares e cooperar com a ANPD em eventuais fiscalizações.

3.10.6. **Direitos dos Titulares:**

3.10.6.1. Disponibilizar mecanismos para que os titulares dos dados possam exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo:

- a. Confirmação da existência do tratamento.
- b. Acesso aos dados pessoais.
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
- e. Portabilidade dos dados pessoais, mediante solicitação expressa do titular.
- f. Revogação do consentimento, quando aplicável.

3.10.7. **Anonimização e Minimização:**

- 3.10.7.1. Implementar técnicas de anonimização para garantir que os dados pessoais não possam ser associados a um indivíduo específico, sempre que possível e apropriado.
- 3.10.7.2. Adotar o princípio da minimização, garantindo que apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento das finalidades contratadas sejam coletados e tratados.

3.10.8. **Registro das Operações de Tratamento:**

- 3.10.8.1. Manter registros detalhados das operações de tratamento realizadas, incluindo:
 - a. Finalidade do tratamento.
 - b. Base legal utilizada.
 - c. Categorias de dados tratados.
 - d. Medidas de segurança implementadas.
 - e. Compartilhamento com terceiros, quando aplicável.

3.10.9. **Notificação de Incidentes:**

- 3.10.9.1. Estabelecer um plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo:
 - a. Comunicação imediata à Câmara Municipal em caso de vazamento ou incidente que comprometa os dados pessoais.

- b. Notificação à ANPD e aos titulares dos dados afetados, conforme exigido pela LGPD.
- c. Adoção de medidas corretivas para mitigar os danos causados pelo incidente.

3.10.10. **Auditorias e Conformidade:**

- 3.10.10.1. Permitir a realização de auditorias periódicas pela Câmara Municipal ou por terceiros designados para verificar a conformidade com a LGPD e os requisitos contratuais.
- 3.10.10.2. Disponibilizar relatórios detalhados sobre as práticas adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais.

3.10.11. **Transferência Internacional de Dados:**

- 3.10.11.1. Garantir que qualquer transferência internacional de dados pessoais seja realizada em conformidade com as disposições da LGPD, incluindo:
 - a. Transferências para países que proporcionem nível adequado de proteção de dados.
 - b. Adoção de cláusulas contratuais específicas ou outros mecanismos aprovados pela ANPD.

3.10.12. **Treinamento e Capacitação:**

- 3.10.12.1. Promover treinamentos regulares para os colaboradores envolvidos no tratamento dos dados pessoais, assegurando que estejam cientes das obrigações legais e das melhores práticas em proteção de dados.

3.10.13. Transparência:

3.10.13.1. Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre as práticas adotadas para o tratamento dos dados pessoais, incluindo:

- a. Políticas de privacidade.
- b. Informações sobre o compartilhamento dos dados com terceiros.
- c. Medidas adotadas para garantir a segurança da informação.

3.10.14. Tratamento adequado dos dados pessoais armazenados ou processados.

3.10.15. Implementação de medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas.

3.10.16. Disponibilização de relatórios periódicos sobre a segurança e conformidade dos serviços prestados.

3.11. DNS (Domain Name System):

3.11.1. Implementação e gerenciamento do sistema DNS para atribuição de nomes amigáveis aos serviços hospedados, garantindo acessibilidade e organização hierárquica.

3.12. Hosting (Nuvem):

3.12.1. O serviço deverá ser prestado em um datacenter privado, com infraestrutura robusta para hospedagem das aplicações e conexão à internet.

3.13. Confidencialidade e Integridade:

3.13.1. Garantia de que apenas entidades autorizadas terão acesso às informações armazenadas.

3.13.2. Assegurar que as informações manipuladas mantenham suas características originais estabelecidas pelo proprietário.

4. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS

4.1. Os critérios acima foram definidos com base nas necessidades específicas da Câmara Municipal de Tapira, considerando os seguintes aspectos:

4.1.1. **Segurança da Informação:** A proteção dos dados institucionais é essencial para evitar vazamentos ou acessos indevidos, em conformidade com a LGPD.

4.1.2. **Continuidade dos Serviços:** A alta disponibilidade dos sistemas é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

4.1.3. **Economicidade:** A contratação elimina custos com infraestrutura própria, manutenção e aquisição de equipamentos, além de permitir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

4.1.4. **Modernização Tecnológica:** A adoção do modelo em nuvem proporciona maior flexibilidade, escalabilidade e agilidade na implantação de novos serviços.

4.1.5. **Conformidade Legal:** Os critérios atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na contratação.

VIII – PESQUISA MERCADOLÓGICA

1. Nos termos da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, o método estatístico para definição estimado foi **O VALOR MÍNIMO** da pesquisa balizadora do preço mercadológico, obtidas de fornecedores do mesmo ramo de atividade e/ou contratos celebrados pela administração pública.

2. **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** - Considerando a inexistência de custos diretos à administração pública, a modalidade a ser adotada será por meio de compra direta, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA: MENOR PREÇO POR ITEM**, consistindo cada item no valor do respectivo equipamento/aparelho e custo de instalação.

4. **O valor da proposta não poderá superar o monte estimado para cada item e respectivos subitens.**

5. **DOS VALORES PARA FINS DE OBTENÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS:**

SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PAAS CÓDIGO CATSER = 26069					
IT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	MÊS	04 (QUATRO) MESES	R\$	R\$

6. A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme mapa constante dos autos do processo.

7. **O valor da proposta não poderá superar o monte estimado para cada item e respectivos subitens.**

IX – PROPOSTA

1. A(s) Proposta(s) de preços deverá(ao) ser enviada(s) para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br e, deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. Endereço completo;
- 1.3. CNPJ;
- 1.4. Valor proposto para cada item;
- 1.5. Telefone de contato;
- 1.6. Assinatura do responsável.

2. **O valor da proposta não poderá superar o monte estimado para cada item, sob pena de inadequação do respectivo item da proposta;**

3. **O valor da proposta não poderá superar o monte estimado para cada item e respectivos subitens.**

4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

X - HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal no certame:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

2.6. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. DECLARAÇÕES:

3.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal;

3.2. declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal;

3.3. declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal;

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do produto se encontra especificada/detalhada no **item VII** deste instrumento de dispensa.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

2. Ao final de 30 (trinta), a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Tapira (<contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br>), documento fiscal;

3. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

4. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

7. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado novamente.

8. mente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Tapira, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

11. Caberá ao gestor do contrato, antes de autorizar e determinar o pagamento, realizar consultas acerca da regularidade fiscal e social da empresa, por meio das seguintes consultas:

- Cartão CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- CND FEDERAL
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- CND ESTADUAL
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
- CND MUNICIPAL – MUNICIPIO SEDE DA EMPRESA – DILIGÊNCIAS
- CND TST
<https://www.tst.jus.br/certidao1> / <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- CERTIDÃO FGTS REGULARIDADE
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

XIII – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
2. A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme mapa constante dos autos do processo.
3. As despesas deste processo licitatório para o ano de 2025, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, **2.0001.8.01.031.0001.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

XIV - FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados como Gestor e fiscal da contratação o **DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**, para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. O Gestor/Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. O Gestor/Fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.
6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 7.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10. O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XV - SANÇÕES

1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5. As sanções retro mencionadas será calculada e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6. A sanção prevista no item 5 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. A comissão processante mencionada no item 10 será formada por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XVI – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

1. Conforme disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, o órgão público poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tapira – Minas Gerais.

2. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3. O valor da contratação que visa a Câmara Municipal de Tapira – Minas Gerais, impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

XIII – ANEXOS:

1. Constituem anexos desta Intenção de Dispensa, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
 - 1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
 - 1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
 - 1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
 - 1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
 - 1.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
 - 1.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

XIV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. Consoante disposto nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, segue para deliberação da Presidência de Instrumento de Intenção de Dispensa.

Mary Marcia Marques
Agente de Contratação

XX – AUTORIZAÇÃO

1. Considerando o exposto, mormente as motivações, justificativas, pesquisas de preços e outros, **AUTORIZO** a publicação no Sítio Eletrônico Oficial pelo prazo de três dias úteis.
 REPROVO

Tapira (MG), 21 de fevereiro de 2025.

Ver. Luiz Carlos Lira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela ass. da Ata:	
CPF:	
Endereço:	

**SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM
PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PAAS
CÓDIGO CATSER = 26069**

IT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	MÊS	04 (QUATRO) MESES	R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas na intenção de dispensa
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tapira (MG), ___ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06.(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante Legal: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VII - MODELO DE TERMO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

[NOME], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede, neste por seu sócio administrador.....,

1. Cumprimento da LGPD:

A empresa está em pleno cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que tange ao tratamento, guarda e privacidade dos dados pessoais.

2. Tratamento de Dados Pessoais:

A empresa adota todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, conforme as diretrizes estabelecidas pela LGPD.

3. Autorização para Tratamento de Dados:

A pessoa jurídica alhures autoriza a [**Nome da Empresa Controladora**], inscrita no CNPJ sob o nº [**Número do CNPJ da Controladora**], a promover o gerenciamento, tratamento, operacionalização e guarda dos dados pessoais sob sua responsabilidade, em conformidade com as disposições da LGPD.

Outrossim, autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) compartilhamento de dados junto entre a empresa declarante e controladora;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
- c) para procedimentos de gerenciamento de cadastro, tratamento de dados, compartilhamento de informações e outros;
- d) para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros.

4. Medidas de Segurança:

A empresa implementa medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

5. Direitos dos Titulares:

A empresa assegura aos titulares dos dados pessoais o pleno exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao acesso, correção, eliminação e portabilidade dos dados pessoais.

O presente Termo de Consentimento poderá ser revogado, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o §5º, do artigo 8º, inciso VI e *caput*, do artigo 18 e, artigo 16 da Lei 13.709/2018.

6. Encarregado de Proteção de Dados:

A empresa designou um Encarregado de Proteção de Dados, responsável por atuar como canal de comunicação entre a empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO VIII – CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Tapira**, órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro, Cidade/XX, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - Órgão Expedidor/Estado, resolvem firmar este Contrato nos termos do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 009/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PAAS CÓDIGO CATSER = 26069					
IT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	MÊS	04 (QUATRO) MESES	R\$	R\$

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. **Hospedagem e Disponibilização:** -A hospedagem das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP) deverá ser realizada em ambiente de datacenter externo da contratada, utilizando tecnologia de computação em nuvem; - O datacenter deverá ser certificado pela ****ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013****, garantindo conformidade com padrões internacionais de segurança e confiabilidade.

2.2. **Alta Disponibilidade:** - Redundância completa de todos os itens de hardware, ativos e serviços, assegurando a continuidade das operações em caso de falhas. - Implementação de processos robustos para recuperação de desastres, incluindo backups regulares e automáticos. - Garantia de disponibilidade mínima de ****99%****, com funcionamento ininterrupto ****24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano.**

2.3. **Acessibilidade:** - As informações e sistemas hospedados deverão ser acessíveis via internet, utilizando navegadores web e dispositivos móveis (tablets, smartphones, notebooks, etc.). - A plataforma deverá garantir acesso remoto seguro, permitindo que os usuários autorizados possam operar os sistemas de qualquer localidade.

2.4. **Segurança Física do Datacenter - O datacenter deverá contar com medidas rigorosas de segurança física, incluindo:** - Controle de acesso restrito por meio de biometria ou outros métodos avançados. - Monitoramento contínuo por câmeras de segurança. - Sistemas de detecção e combate a incêndios. - Climatização controlada para proteção dos equipamentos.

2.5. **Segurança Virtual:** - Implementação de sistemas avançados de detecção e bloqueio contra ameaças cibernéticas. - Utilização de antivírus corporativo atualizado e integrado ao ambiente. - Realização de backups regulares na nuvem, com armazenamento seguro e redundante.

2.6. **Licenciamento - Inclusão no contrato do licenciamento necessário para o funcionamento dos sistemas, incluindo:** - ****Windows Server 2016 ou superior****. - ****SQL Server**** para gestão de bancos de dados. - Licenças para softwares antivírus corporativos.

2.7. **Monitoramento:** - Todos os sistemas, serviços e recursos de TI deverão ser monitorados continuamente pela contratada e pela Câmara Municipal. - O monitoramento deve incluir alertas automáticos em caso de falhas ou anomalias, com resposta imediata para resolução dos problemas.

2.8. **Gestão - A contratada será responsável pela gestão e administração completa do Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP), incluindo:** - Manutenção e atualização dos sistemas operacionais. - Gerenciamento dos bancos de dados. - Suporte técnico especializado para garantir o pleno funcionamento das aplicações.

2.9. **Migração:** - A migração dos sistemas e dados existentes para a nuvem deverá ser realizada de forma simples, segura e eficiente, minimizando interrupções nos serviços. - A contratada deverá fornecer suporte técnico durante todo o processo de migração.

2.10. **Redução de Custos com TI - A solução contratada deverá proporcionar redução significativa nos custos relacionados à infraestrutura própria de TI, incluindo:** - Eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de hardware. - Redução dos custos com energia elétrica e climatização. - Otimização do uso da equipe interna de TI.

2.11. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico especializado ****24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano****. - O suporte deverá incluir atendimento remoto e presencial (quando necessário), com prazos definidos para resolução de problemas.

2.12. **Conectividade:** - Fornecimento de conectividade robusta e segura entre o datacenter e os usuários finais, garantindo desempenho adequado para todas as aplicações hospedadas.

2.13. **Certificação e Conformidade:** - O datacenter utilizado pela contratada deverá possuir certificações que atestem sua conformidade com padrões internacionais de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

2.14. **Escalabilidade:** - A solução contratada deverá permitir a expansão ou redução dos recursos computacionais conforme a demanda da Câmara Municipal, garantindo flexibilidade no uso dos serviços.

2.15. **Relatórios Gerenciais - A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre:** - Disponibilidade dos serviços. - Ocorrências registradas (incidentes, falhas, etc.). - Consumo dos recursos contratados. - Status das atualizações realizadas nos sistemas.

2.16. **Atendimento às Regras da LGPD - Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo:** - Proteção contra acessos não autorizados aos dados pessoais armazenados. - Implementação de medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. - Notificação imediata em caso de incidentes envolvendo dados pessoais.

3. **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE:**

3.1. **Infraestrutura de Gerenciamento** - A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura robusta e dedicada para o gerenciamento dos serviços prestados, garantindo operação contínua em regime de:

- 3.1.1. 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 3.1.2. 7 (sete) dias por semana;
- 3.1.3. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 3.1.4. A infraestrutura de gerenciamento deverá ser composta por ferramentas tecnológicas avançadas que permitam monitoramento, controle e administração remota de todos os serviços contratados.

3.2. **Gerenciamento Proativo** - O gerenciamento proativo deverá ser implementado para assegurar a detecção antecipada de problemas na infraestrutura do datacenter, incluindo:

- 3.2.1. Falhas em circuitos de conectividade.
- 3.2.2. Anomalias em equipamentos de hardware.
- 3.2.3. Problemas em serviços ou aplicações hospedadas.
- 3.2.4. Riscos de segurança virtual (como tentativas de invasão ou ataques cibernéticos).
- 3.2.5. A ****CONTRATADA**** deverá ser capaz de identificar falhas de forma autônoma, sem depender de notificações ou testes realizados pela ****CONTRATANTE**** ou seus representantes.

3.3. Ações Corretivas - Ao detectar qualquer problema ou falha na infraestrutura, a ****CONTRATADA**** deverá:

- 3.3.1. Acionar imediatamente sua equipe interna de suporte técnico para realizar as ações corretivas necessárias.
- 3.3.2. Informar a ****CONTRATANTE**** sobre a ocorrência detectada, detalhando: A natureza do problema. As medidas adotadas para correção. O prazo estimado para resolução.
- 3.3.3. As ações corretivas deverão ser realizadas com o mínimo impacto possível nas operações da ****CONTRATANTE****, priorizando a continuidade dos serviços.

3.4. Comunicação Imediata - ****CONTRATADA**** deverá estabelecer canais de comunicação eficientes e dedicados para informar a ****CONTRATANTE**** sobre qualquer incidente detectado, incluindo:

- 3.4.1. Relatórios em tempo real sobre o status da infraestrutura.
- 3.4.2. Notificações automáticas via e-mail, SMS ou outros meios previamente acordados.
- 3.4.3. Disponibilização de um painel online para acompanhamento das ocorrências e status dos serviços.

3.5. Monitoramento Contínuo - O monitoramento contínuo deverá abranger todos os componentes da infraestrutura do datacenter, incluindo:

- 3.5.1. Equipamentos de hardware (servidores, roteadores, switches, etc.).
- 3.5.2. Serviços de conectividade e rede.
- 3.5.3. Aplicações hospedadas e bancos de dados.
- 3.5.4. Sistemas de segurança virtual (firewalls, IPS, antivírus, etc.).

3.6. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de gerar alertas automáticos em caso de:

- 3.6.1. Queda de desempenho.
- 3.6.2. Falhas críticas.
- 3.6.3. Riscos iminentes à integridade ou disponibilidade dos serviços.

3.7. Ferramentas de Gerenciamento - A ****CONTRATADA**** deverá utilizar ferramentas tecnológicas avançadas para o gerenciamento do ambiente, que permitam:

- 3.7.1. Visualização em tempo real do status da infraestrutura.
- 3.7.2. Análise preditiva para identificação de possíveis falhas antes que ocorram.
- 3.7.3. Registro detalhado de logs e eventos para auditoria e análise posterior.
- 3.7.4. Controle remoto para execução de ações corretivas sem necessidade de deslocamento físico.

3.8. Relatórios Periódicos - A ****CONTRATADA**** deverá fornecer relatórios periódicos à ****CONTRATANTE****, contendo:

- 3.8.1. Histórico das ocorrências detectadas e resolvidas.
- 3.8.2. Indicadores de desempenho (KPIs) da infraestrutura e dos serviços prestados.
- 3.8.3. Medidas preventivas adotadas para evitar recorrência de problemas.
- 3.8.4. Sugestões de melhorias na infraestrutura ou nos processos.

3.9. Equipe Técnica Especializada: - A equipe técnica da ****CONTRATADA**** deverá ser composta por profissionais qualificados e certificados nas tecnologias utilizadas no ambiente contratado. - A equipe deverá estar disponível para atendimento imediato em caso de incidentes críticos, garantindo resposta ágil e eficaz.

3.10. Garantia de Continuidade - A administração do ambiente deverá priorizar a continuidade dos serviços prestados à ****CONTRATANTE****, adotando medidas que minimizem interrupções, como:

- 3.10.1. Redundância em todos os componentes críticos da infraestrutura.
- 3.10.2. Planos de contingência para recuperação rápida em caso de falhas graves.
- 3.10.3. Testes regulares dos sistemas de backup e recuperação de desastres.

3.11. Auditoria e Conformidade - A ****CONTRATADA**** deverá permitir auditorias periódicas realizadas pela ****CONTRATANTE**** ou por terceiros designados, com o objetivo de verificar:

- 3.11.1. A conformidade das práticas adotadas com os requisitos contratuais.

- 3.11.2. A eficácia das medidas implementadas para gerenciamento proativo e ações corretivas.
- 3.11.3. Os resultados das auditorias deverão ser documentados e compartilhados com a ****CONTRATANTE****, juntamente com planos de ação para correção de eventuais não conformidades.

TABELA DE SLA NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS APLICADO AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE SOLUÇÃO
URGENTE RESOLUÇÃO RAPIDA	Serviços off-line ou inoperante	2h	4h
URGENTE RESOLUÇÃO MODERADA	Problemas que impactam no ambiente de produção e no negócio do cliente	4h	8h
URGENTE RESOLUÇÃO MITIGADA	Problemas com serviços não essenciais, que não impactam nos negócios do cliente	8h	24h

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS

Segue a lista de critérios objetivos mínimos a serem atendidos para a contratação dos serviços especificados, com base no objeto e justificativa apresentados:

4.1. Certificações e Conformidade:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, garantindo conformidade com normas internacionais de segurança da informação.

4.1.2. A infraestrutura do datacenter deverá ser certificada e auditada periodicamente para assegurar a conformidade com padrões de segurança e qualidade.

4.2. Disponibilidade e Acessibilidade:

4.2.1. Garantia de disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante os 365 dias do ano).

4.2.2. Acesso remoto às informações e aplicações por meio de dispositivos móveis, como tablets e smartphones, além de desktops e notebooks.

4.2.3. Plataforma acessível via navegadores web, com integração ao sistema existente da Câmara Municipal.

4.3. Segurança da Informação:

4.3.1. Implementação de firewall para proteção contra acessos não autorizados.

4.3.2. Disponibilização de **IPS (Intrusion Prevention System)** para detectar e prevenir acessos indevidos.

4.3.3. Monitoramento contínuo por meio de um **SOC (Security Operations Center)**, com registro e resposta a incidentes de segurança.

4.3.4. Garantia de **confidencialidade, integridade e autenticidade** das informações armazenadas e processadas.

4.4. Recuperação de Desastres:

4.4.1. Disponibilização de processos para recuperação de desastres, incluindo backups regulares e redundância de todos os itens de hardware e serviços.

4.5. Elasticidade e Escalabilidade:

4.5.1. Capacidade de aumentar ou reduzir os recursos computacionais contratados conforme a demanda, garantindo elasticidade para atender momentos de pico.

4.6. Latência:

4.6.1. Garantia de baixa latência na comunicação entre os sistemas hospedados no datacenter e os usuários finais, assegurando desempenho adequado.

4.7. Integração:

4.7.1. A plataforma contratada deverá ser integrada ao sistema existente da Câmara Municipal, permitindo login unificado e sem custos adicionais.

4.7.2. Cada aplicação web deverá estar associada a um subdomínio correspondente, conectado ao certificado SSL apropriado.

4.8. Certificados de Segurança:

4.8.1. Fornecimento de ****Certificado WildCard SSL****, cobrindo o domínio principal da Câmara Municipal e todos os seus subdomínios.

4.8.2. Garantia de que os custos dos certificados SSL serão integralmente arcados pela contratada.

4.9. Serviços Técnicos:

4.9.1. A contratada será responsável pela gestão completa dos serviços de TI, incluindo monitoramento, manutenção, armazenamento e administração das aplicações e dados.

4.9.2. Garantia de suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia.

4.10. Proteção de Dados e LGPD: A empresa contratada deverá garantir plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), atendendo aos seguintes critérios:

4.10.1. Tratamento de Dados Pessoais:

4.10.1.1. Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja realizado exclusivamente para as finalidades contratadas, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência previstos na LGPD.

4.10.1.2. Implementar mecanismos que assegurem que os dados pessoais sejam tratados de forma lícita, leal e transparente, com base em uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

4.10.2. **Consentimento:**

4.10.2.1. Quando aplicável, assegurar que o tratamento de dados pessoais seja precedido de consentimento livre, informado e inequívoco do titular, conforme exigido pela LGPD.

4.10.2.2. Disponibilizar ferramentas para a gestão do consentimento, permitindo que os titulares possam revogar ou alterar suas permissões a qualquer momento.

4.10.3. **Segurança da Informação:**

4.10.3.1. Adotar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.10.3.2. Implementar controles de acesso rigorosos, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar os dados pessoais armazenados ou processados.

4.10.4. **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):**

4.10.4.1. Elaborar e disponibilizar relatórios de impacto à proteção de dados sempre que solicitado pela Câmara Municipal ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), detalhando os riscos envolvidos no tratamento dos dados e as medidas adotadas para mitigá-los.

4.10.5. **Encarregado de Proteção de Dados (DPO):**

4.10.5.1. Designar um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por atuar como ponto de contato entre a contratada, a Câmara Municipal e os titulares dos dados, conforme exigido pela LGPD.

4.10.5.2. O DPO deverá ser responsável por monitorar a conformidade com a LGPD, responder a solicitações dos titulares e cooperar com a ANPD em eventuais fiscalizações.

4.10.6. **Direitos dos Titulares:**

4.10.6.1. Disponibilizar mecanismos para que os titulares dos dados possam exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo:

- g. Confirmação da existência do tratamento.
- h. Acesso aos dados pessoais.
- i. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- j. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
- k. Portabilidade dos dados pessoais, mediante solicitação expressa do titular.
- l. Revogação do consentimento, quando aplicável.

4.10.7. **Anonimização e Minimização:**

4.10.7.1. Implementar técnicas de anonimização para garantir que os dados pessoais não possam ser associados a um indivíduo específico, sempre que possível e apropriado.

4.10.7.2. Adotar o princípio da minimização, garantindo que apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento das finalidades contratadas sejam coletados e tratados.

4.10.8. **Registro das Operações de Tratamento:**

4.10.8.1. Manter registros detalhados das operações de tratamento realizadas, incluindo:

- f. Finalidade do tratamento.
- g. Base legal utilizada.
- h. Categorias de dados tratados.
- i. Medidas de segurança implementadas.
- j. Compartilhamento com terceiros, quando aplicável.

4.10.9. **Notificação de Incidentes:**

4.10.9.1. Estabelecer um plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo:

- a. Comunicação imediata à Câmara Municipal em caso de vazamento ou incidente que comprometa os dados pessoais.
- b. Notificação à ANPD e aos titulares dos dados afetados, conforme exigido pela LGPD.
- c. Adoção de medidas corretivas para mitigar os danos causados pelo incidente.

4.10.10. **Auditorias e Conformidade:**

4.10.10.1. Permitir a realização de auditorias periódicas pela Câmara Municipal ou por terceiros designados para verificar a conformidade com a LGPD e os requisitos contratuais.

4.10.10.2. Disponibilizar relatórios detalhados sobre as práticas adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais.

4.10.11. **Transferência Internacional de Dados:**

4.10.11.1. Garantir que qualquer transferência internacional de dados pessoais seja realizada em conformidade com as disposições da LGPD, incluindo:

- c. Transferências para países que proporcionem nível adequado de proteção de dados.
- d. Adoção de cláusulas contratuais específicas ou outros mecanismos aprovados pela ANPD.

4.10.12. **Treinamento e Capacitação:**

4.10.12.1. Promover treinamentos regulares para os colaboradores envolvidos no tratamento dos dados pessoais, assegurando que estejam cientes das obrigações legais e das melhores práticas em proteção de dados.

4.10.13. **Transparência:**

4.10.13.1. Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre as práticas adotadas para o tratamento dos dados pessoais, incluindo:

- d. Políticas de privacidade.
- e. Informações sobre o compartilhamento dos dados com terceiros.
- f. Medidas adotadas para garantir a segurança da informação.

4.10.14. Tratamento adequado dos dados pessoais armazenados ou processados.

4.10.15. Implementação de medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas.

4.10.16. Disponibilização de relatórios periódicos sobre a segurança e conformidade dos serviços prestados.

4.11. **DNS (Domain Name System):**

4.11.1. Implementação e gerenciamento do sistema DNS para atribuição de nomes amigáveis aos serviços hospedados, garantindo acessibilidade e organização hierárquica.

4.12. **Hosting (Nuvem):**

4.12.1. O serviço deverá ser prestado em um datacenter privado, com infraestrutura robusta para hospedagem das aplicações e conexão à internet.

4.13. Confidencialidade e Integridade:

4.13.1. Garantia de que apenas entidades autorizadas terão acesso às informações armazenadas.

4.13.2. Assegurar que as informações manipuladas mantenham suas características originais estabelecidas pelo proprietário.

5. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS

5.1. Os critérios acima foram definidos com base nas necessidades específicas da Câmara Municipal de Tapira, considerando os seguintes aspectos:

5.1.1. **Segurança da Informação:** A proteção dos dados institucionais é essencial para evitar vazamentos ou acessos indevidos, em conformidade com a LGPD.

5.1.2. **Continuidade dos Serviços:** A alta disponibilidade dos sistemas é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

5.1.3. **Economicidade:** A contratação elimina custos com infraestrutura própria, manutenção e aquisição de equipamentos, além de permitir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5.1.4. **Modernização Tecnológica:** A adoção do modelo em nuvem proporciona maior flexibilidade, escalabilidade e agilidade na implantação de novos serviços.

5.1.5. **Conformidade Legal:** Os critérios atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato possui validade de **01 de março de 2025** até **01 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública, até 31 de dezembro de 2025.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

7.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, se encontram na proposta da empresa, sendo parte integrante desta, independente de transcrição.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes na proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto desta CONTRATO nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

9.2. Indicar, imediatamente à assinatura deste CONTRATO, à Câmara Municipal de Tapira, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de Tapira, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Tapira com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Tapira com respeito à execução do objeto;

9.5. Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Tapira;

- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Tapira;
- 9.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;
- 9.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Tapira de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.9. Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Tapira, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;
- 9.10. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Tapira (contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br), documento fiscal - cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues;
- 9.11. Ao final de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Tapira, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinado pelo servidor que recebeu os produtos;
- 9.12. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.
- 9.13. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 9.14. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 9.15. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Câmara, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- 9.16. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 9.17. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias
- 9.18. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- 9.19. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 9.20. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional da Câmara Municipal;
- 9.21. Entregar os serviços, objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.22. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 9.23. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 9.24. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- 9.25. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal;
- 9.26. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
- 9.27. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Câmara Municipal, durante a sua execução;

9.28. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal;

9.29. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

9.30. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

10.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

10.8. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);

10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

10.10. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;

10.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

11.1. O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

11.2. **A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá à servidora Arlete Olivia Valeriano - Diretora Geral;

11.3. **A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** da presente contratação caberá à servidora Arlete Olivia Valeriano - Diretora Geral;

11.4. **A GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Ver. Luiz Carlos Lira Junior.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

12.2. Ao final de 30 (trinta), a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Tapira, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinado pelo servidor que recebeu os produtos ([<contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br>](mailto:contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br));

12.3. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

12.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.5.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.6. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

12.7. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Tapira, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13. SANÇÕES:

13.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. As sanções retro mencionadas será calculada e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A sanção prevista no item 5 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. A comissão processante mencionada no item 10 será formada por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO:

11.2. A presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pelo Setor de Compras e licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora der causa a rescisão administrativa de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro de preços.

- c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro.
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitações da Câmara, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.4. Na hipótese de rescisão do contrato em razão do seu termo ou de forma amigável preteritamente ao vencimento, assim como por iniciativa unilateral da administração pública, ocorrendo adesão de outra plataforma e/ou serviços de nuvens de outra empresa, a CONTRATADA garantirá a correta migração dos arquivos e informações para o novo sistema/plataforma/nuvem/etc, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor estimado com base na importância das informações do órgão público. A perda dos dados, cadastros e informações, acarretará para a contratada a mesma penalidade pecuniária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório para o ano de 2025, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

12.2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.0001.8.01.031.0001.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de Termo Aditivo à presente CONTRATO.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.2. A Câmara Municipal de Tapira e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A Câmara Municipal de Tapira reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados;

14.4. A Câmara Municipal de Tapira reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

14.5. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Tapira, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Tapira exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Tapira e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Tapira, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações subsequentes.

15.3. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais e especiais do direito.

15.4. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Tapira (MG), ____ de _____ de 2025

Câmara Municipal de Tapira (MG)
Ver. Luiz Carlo Lira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Empresa
CNPJ nº
Representante legal.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 009/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. A **Câmara Municipal de Tapira**, órgão detentor de personalidade jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO DE COMPRAS Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, do Tipo “**Menor Preço por Item**”, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem – plataforma como serviço PAAS – código CATSER 26069, serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting -nuvens-, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física, lógica e proteção de dados via firewall para execução de aplicações, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (MG) até 27 de fevereiro de 2025 – quinta-feira.** As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (<https://www.tapira.mg.leg.br/>) e, mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.